



COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REQUERIMENTO N.º 2026  
(Sr. Arnaldo Jardim)

*Requer a realização de audiência pública para debater os impactos econômicos da modernização da jornada de trabalho no Brasil, no âmbito da PEC nº 221/2019 e da PEC nº 40/2025.*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 24, III, 255 a 258 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência que seja realizada reunião de Audiência Pública na Comissão de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de debater os impactos econômicos da modernização da jornada de trabalho especialmente no contexto da PEC nº 221/2019 e da PEC nº 40/2025. Com a presença dos seguintes convidados:

- Representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Representante da Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA)
- Representante da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (ABIMAQ);
- Representante da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (FAMATO)
- Representante da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso (FIEMT)
- Representante da Sociedade Rural Brasileira (SRB)





## JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 7º, a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais. As Propostas de Emenda à Constituição nº 221/2019 e nº 40/2025 apresentam caminhos distintos de alteração desse regime constitucional.

A PEC nº 221/2019 propõe a redução gradual da jornada semanal para 36 horas, enquanto a PEC nº 40/2025 introduz a possibilidade de o trabalhador optar por regimes de jornada diferenciados, inclusive por hora trabalhada, assegurando remuneração proporcional e manutenção dos direitos trabalhistas.

A discussão sobre a modernização da jornada de trabalho voltou ao centro do debate público no Brasil, especialmente diante de propostas legislativas que tratam da redução da jornada semanal para 36 horas e da reorganização de escalas de trabalho.

Trata-se de tema de grande relevância social, e também de elevada complexidade econômica, uma vez que alterações estruturais na jornada de trabalho afetam diretamente a organização da produção, os custos do trabalho, a competitividade das empresas e a dinâmica do emprego no país.

Nos termos do art. 32, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico analisar matérias relacionadas à ordem econômica nacional, às diretrizes do desenvolvimento econômico e à atividade econômica empresarial, razão pela qual o debate sobre os impactos econômicos da redução da jornada de trabalho insere-se diretamente no campo temático desta Comissão.

Do ponto de vista econômico, a redução da jornada semanal sem correspondente ajuste salarial implica aumento direto do custo da hora trabalhada. Estudos técnicos indicam que a transição de uma jornada de 44 para 36 horas semanais pode elevar o custo da hora trabalhada em aproximadamente 22%, com repercussões potenciais sobre preços, margens empresariais, investimentos e geração de empregos.

Além disso, a discussão precisa considerar as características estruturais da economia brasileira. Dados da OIT mostram que o Brasil apresenta níveis de produtividade do trabalho significativamente inferiores aos observados nas economias mais desenvolvidas. Enquanto países do G7 apresentam produtividade superior a US\$ 70 por hora trabalhada, a produtividade brasileira gira em torno de US\$21 por hora, posicionando o país apenas na 94ª posição em ranking global.

Esse cenário indica que mudanças na jornada de trabalho devem ser analisadas à luz da capacidade produtiva da economia e de seus potenciais efeitos sobre a competitividade nacional.

Outro aspecto relevante é a heterogeneidade do mercado de trabalho brasileiro. A jornada legal atualmente fixada em 44 horas semanais não corresponde necessariamente à jornada efetivamente praticada. Dados mostram que a jornada





média negociada no país já se aproxima de 38,4 horas semanais, resultado de negociações coletivas entre trabalhadores e empregadores. Esse dado evidencia que processos de redução de jornada têm ocorrido gradualmente por meio da negociação coletiva, levando em consideração características setoriais, regionais e produtivas específicas.

Adicionalmente, estudos apontam que mudanças abruptas na jornada podem gerar efeitos econômicos relevantes, incluindo pressão sobre custos empresariais, reorganização produtiva, incentivos à automação e possíveis impactos sobre a informalidade, especialmente em setores intensivos em mão de obra como comércio, serviços, agropecuária e construção.

Diante desse contexto, torna-se fundamental que o Parlamento promova um debate amplo, técnico e responsável sobre os impactos econômicos da modernização da jornada de trabalho, ouvindo especialistas, representantes do setor produtivo, trabalhadores e formuladores de políticas pública

A realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico permitirá aprofundar a análise sobre os efeitos dessa proposta sobre a produtividade, o emprego, a competitividade das empresas brasileiras e o desenvolvimento econômico nacional, contribuindo para uma discussão qualificada sobre o tema.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2026.

**Deputado ARNALDO JARDIM**  
**CIDADANIA/SP**

